

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***São Desidério***

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **ERRATA**

ERRATA DO EXTRATO , DECISÃO E PARECER .....

### **EDITAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N9 01/2021 .....



**ERRATA DO EXTRATO , DECISÃO E PARECER**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

**DECISÃO**

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918/2021

RECORRENTE: MAPEL COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de gênero alimentícios destinados aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de São Desidério/BA.

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e com base na análise e fundamentação efetuada pela Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município, Sra. Márcia Bastos Carneiro da Silva, conheço o recurso administrativo interposto pela empresa Mapel Comercial Eireli, vez que tempestivo, no mérito, Julgo Improcedente o recurso ofertado acatando a fundamentação efetuada pela Presidente da Comissão de Licitação por seus próprios fundamentos.

São Desidério/BA, 30 de novembro de 2021.

  
José Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA, através do setor de gestão de contratos comunica aos interessados que a publicação do **EXTRATO DO ADITIVO**, no Diário Oficial do Município de 01 de dezembro de 2021, edição 941, página 17.

Onde se lê: 02 de novembro 2021  
Leia se: 03 de novembro de 2021

São Desidério-BA, 02 de dezembro de 2021.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145 – [gestaodecontratos@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:gestaodecontratos@saodesiderio.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 918/2021

RECORRENTE: MAPEL COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de gênero alimentícios destinados aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de São Desidério/BA.

**JULGAMENTO DE RECURSO**

A PREGOEIRA E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA, tendo em vista o recurso administrativo apresentado pela empresa Mapel Comercial Eireli, decide sobre os pedidos formulados nos seguintes termos:

**I – RELATÓRIO.**

A empresa MAPEL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/001-49, com sede na Rua Euzébio de Queiroz, nº 520, Centro, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória/BA, por seu representante legal, Sr. Domingos Português Pereira de Souza, já qualificado nos autos do certame em epígrafe, interpôs recurso administrativo em face da decisão da pregoeira que inabilitou a empresa recorrente, com fulcro no subitem 3.5.1 do Edital do certame, em razão da mesma está cumprindo a sanção de suspensão de participar de licitação pelo período de 01 (um) ano, conforme consta no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana de 08 de abril de 2021.

Aduz e empresa recorrente, em uma breve síntese, que a suspensão de participar de licitação limita-se ao ente público que lhe aplicou a referida sanção, ou seja, somente compreende a área territorial do Município de Riacho de Santana – Bahia.

Assim, conclui aduzindo que com os fundamentos demonstrados na jurisprudência trazida à baila, faz-se necessário a reformulação do quanto decidido,

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

visto que a participação da recorrente atende legalmente as exigências do ato convocatório.

II – MANIFESTAÇÃO.

a) DA TEMPESTIVIDADE

O recurso foi interposto no dia 05/11/2021.

Cumpra registrar que o subitem 11.2.3 do Edital do certame prevê que:

“Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.”

No presente caso, a data de abertura do sistema eletrônico para apresentar as razões recursais se deu em 05/11/2021.

Assim, verifica-se que o presente recurso é tempestivo, vez que foi inserido no sistema eletrônico dentro do prazo previsto no subitem 11.2.3 do edital do certame.

b) DO MÉRITO

De início, insta ressaltar que o subitem 3.5.1 estabelece que:

3.5.1. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

Consigna-se que a Lei n. 8666/93, em seu art. 87, incisos III e IV, prevê duas sanções administrativas conhecidas como “suspensão e impedimento” e “declaração de inidoneidade”, sendo certo afirmar que a tese abraçada pelo STJ é no sentido de que “os efeitos dos desvios de condutas que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública”, senão sejamos:

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

“(…) nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/93, suspendendo temporariamente a empresa faltosa de participar e contratar com a Administração, não tem efeito limitados ao órgão ou ente federativo que aplicou a sanção, se estendendo a toda Administração Pública. (...) (MS 19.657/DF, 1ª Seção, rel. Min. Eliana Calmon, j. em 14.08.2013, DJe de 23.08/2013). (Grifo nosso).

“A punição prevista no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois caso contrário, permitir-se-ia que a empresa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária”. (REsp 174.274/SP, 2ª Turma, rel. Min. Castro Meira, J. em 19/10/2004, DJ de 22/11/2004) (Grifo nosso).

“Não há como o município, órgão da Administração Pública, aceitar a participação em licitação de empresa suspensa temporariamente por órgão fundacional estadual” (REsp 151/567/RJ, 2ª Turma, rel. Min. Francisco Peçanha Martins. J. em 25/02/2003, DJ de 14/04/2003) (grifei)

Mais recentemente o TCU, endossando o entendimento do STJ, se pronunciou por meio do Plenário:

“A aplicação da sanção prevista no inc. III do art. 87 da Lei n. 866/93 impede, em avaliação preliminar, a participação da empresa em certame promovido por outro ente da Administração Pública.” (Comunicação de Cautelar, TC 008.674/2012-u, Min. Valmir Campelo, em 04/04/2012) (Grifo nosso)

O jurista Marçal Justen Filho também admite a ampla extensão dos efeitos subjetivos da sanção de suspensão temporária de licitar prevista no inciso III do art. 87 da Lei n. 8666/93, vejamos:

(...) não haveria sentido em circunscrever os efeitos da ‘suspensão de participação de licitação’ a apenas um órgão específico. Se um determinado sujeito apresenta desvios de

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

conduta que o inabilita para contratar com a Administração Pública, os feitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão. Nenhum órgão da Administração Pública pode contratar com aquele que teve seu direito de licitar 'suspenso'.

Nesse trilhar, o ilustre Professor José dos Santos Carvalho disserta:

Na verdade, não conseguimos convencer-nos, data vênia, de qualquer dos pensamentos que concluem no sentido restritivo dos efeitos punitivos. Parece-nos que o efeito deva ser sempre extensivo. Em primeiro lugar, não conseguimos ver diferença de conceituação naqueles incisos do art. 6º (incs. XI e XII), já que o que podemos constatar é apenas uma péssima e atécnica definição de Administração Pública; com efeito, nenhuma diferença existe entre Administração e Administração Pública. Além disso, se um contratado é punido por um ente federativo com a aplicação de uma daquelas sanções, a razão só pode ter sido a inexecução total ou parcial do contrato, isto é, inadimplemento contratual, como está afirmado na Lei (art. 87). Desse modo, não nos parece fácil entender entidades federativas no caso de alguma delas vir a contratar com a empresa punida. Quer dizer: a empresa é punida, por exemplo, com a suspensão do direito de licitar perante uma entidade federativa, mas poderia licitar normalmente perante outra e, como é óbvio, sujeita-la aos riscos de novo inadimplemento. Para nós não há lógica em tal situação, porque a Administração Pública é uma, é um todo, mesmo que, em razão de sua autonomia, cada pessoa federativa tenha sua própria estrutura.

Assim sendo, não é o limite físico/territorial existente entre os Municípios que terão o condão de afastar os descumprimentos legais e contratuais ocorridos, tampouco fazer com que a empresa punida esteja liberada para contratar com outro ente público, mesmo porque, conforme entendimento uníssono e sedimentado na doutrina e jurisprudência pátria, a administração pública é uma e indivisível, fazendo com que os efeitos das sanções alcancem todos os entes públicos.

**III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação decide conhecer o recurso interposto pela empresa MAPEL COMERCIAL EIRELI, vez que tempestivo, no mérito, decide **negar provimento** ao recurso, em razão da fundamentação acima alinhavada.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Por fim, deve esta decisão ser submetida à autoridade superior - Prefeito Municipal -, na forma do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique esta decisão no Diário Oficial do Município de São Desidério/BA.

São Desidério - Bahia, 30 de novembro de 2021.

*Márcia Bastos*

Márcia Bastos Carneiro da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro  
São Desidério – Bahia  
CNPJ: 13.655.436/0001-60

**Inciso II Lei n 14.017/2020**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

O **Município de São Desidério**, Estado da Bahia, por meio da Secretariade Cultura,Esporte e lazer no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadasao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº26, de 10 de outubro de 2010, **torna pública** a abertura das inscrições para a concessão dosbenefícios de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020.

II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.1. Os interessados deverão preencher as declarações conforme modelos anexos, assim como apresentar a respectiva documentação exigida, cumprindo às formalidades de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal n.º 26, de 10 de outubro de 2021 e protocolizar em envelope junto a Secretaria de Cultura,Esporte e Lazer,setor admistrativo, no período compreendido entre 05 de novembro a 30 de novembro de 2021.

1.2. Todas as etapas serão submetidas a comissão Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e devidamente publicizadas.

1.3. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

1.4. As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail [cultura@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:cultura@saodesiderio.ba.gov.br), e posteriormente publicadas no site da Secretaria de Cultura,Esporte e Lazer de São Desideiro-BA.

1.5. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:  
ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural  
ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida

São Desidério/BA, 01 de Outubro de 2021.

  
**Florentino Augusto de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro  
São Desidério – Bahia  
CNPJ: 13.655.436/0001-60

**Inciso II Lei n 14.017/2020**

**ANEXO I  
REQUERIMENTO E AUTO DECLARAÇÃO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ): \_\_\_\_\_

Número do CNPJ (Espaço cultural formal): \_\_\_\_\_

Rua/avenida: \_\_\_\_\_

No: \_\_\_\_\_ Bairro/localidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail : \_\_\_\_\_

**Enquadramento do Espaço Cultural:**

- Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- Associação, Fundação ou Instituto
- Cooperativa
- MEI – Microempreendedor individual
- ME - Microempresa
- EPP – Empresa de Pequeno Porte
- Pessoa Física
- Outro: \_\_\_\_\_

**Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural): (Nome, CPF e RG)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):**

- Espaço alugado
- Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- Espaço itinerante
- Espaço próprio
- Espaço próprio financiado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro  
São Desidério – Bahia  
CNPJ: 13.655.436/0001-60

**Inciso II Lei n 14.017/2020**

- Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)  
 Espaço público cedido em comodato  
 Outro: \_\_\_\_\_

Possuo Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural: (se houver) (Nome, Município /UF, situação do local de funcionamento)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Área cultural principal do Espaço Cultural:**

- |   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Patrimônio cultural material e imaterial | <input type="checkbox"/> Design       |
| <input type="checkbox"/> Artes circenses                          | <input type="checkbox"/> Moda         |
| <input type="checkbox"/> Artes da dança                           | <input type="checkbox"/> Fotografia   |
| <input type="checkbox"/> Artes do teatro                          | <input type="checkbox"/> Gastronomia  |
| <input type="checkbox"/> Artes visuais                            | <input type="checkbox"/> Literatura   |
| <input type="checkbox"/> Artesanato                               | <input type="checkbox"/> Música       |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                              | <input type="checkbox"/> Outro: _____ |
| <input type="checkbox"/> Cultura popular                          |                                       |

**Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Antiquário                 | <input type="checkbox"/> Escola de Artes                           |
| <input type="checkbox"/> Arquivo                    | <input type="checkbox"/> Estúdio (linguagem ou atividade cultural) |
| <input type="checkbox"/> Ateliê                     | <input type="checkbox"/> Feira ou Mercado público                  |
| <input type="checkbox"/> Biblioteca                 | <input type="checkbox"/> Galeria de artes                          |
| <input type="checkbox"/> Casa de cultura            | <input type="checkbox"/> Livraria ou Sebo                          |
| <input type="checkbox"/> Casa de eventos            | <input type="checkbox"/> Museu ou Centro de memória                |
| <input type="checkbox"/> Centro cultural            | <input type="checkbox"/> Parque de diversões                       |
| <input type="checkbox"/> Centro de educação musical | <input type="checkbox"/> Produtora                                 |
| <input type="checkbox"/> Centro de Tradições        | <input type="checkbox"/> Teatro                                    |
| <input type="checkbox"/> Cinema ou Cineclube        | <input type="checkbox"/> Terreiro                                  |
| <input type="checkbox"/> Circo                      | <input type="checkbox"/> Sede de grupo                             |
| <input type="checkbox"/> Escola ou casas de dança   | <input type="checkbox"/> Outro: _____                              |
| <input type="checkbox"/> Editora                    |  |

**Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):**

- Pontos e pontões de cultura  
 Teatros independentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro  
São Desidério – Bahia  
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Inciso II Lei n 14.017/2020

- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- Circos
- Cineclubes
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- Bibliotecas comunitárias
- Espaços culturais em comunidades indígenas
- Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- Comunidades quilombolas
- Espaços de povos e comunidades tradicionais
- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- Livrarias, editoras e sebos
- Empresas de diversões e produção de espetáculos
- Estúdios de fotografia
- Produtoras de cinema e audiovisual
- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- Galerias de arte e de fotografias
- Feiras de arte e de artesanato
- Espaços de apresentação musical
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- Outros:

**Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:**

- R\$ 0,00
- R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
- R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
- R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
- R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
- R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
- R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
- Acima de R\$ 500.000,00

**Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural** (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de xxxxx à 31 de dezembro de 2021).

Água	Luz	Internet	Transport	Telefon	Aluguel	TOTAL
------	-----	----------	-----------	---------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro  
São Desidério – Bahia  
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Inciso II Lei n 14.017/2020

				e	e		
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembr o							
Dezembr o							
<b>TOTAL (que será solicitado)</b>							

Teve outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas O período de caracterização das despesas compreende o período de xxxxxxx à 31 de dezembro de 2021):

							TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembr o							
Dezembr o							
<b>TOTAL (que será solicitado)</b>							

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro  
São Desidério – Bahia  
CNPJ: 13.655.436/0001-60

**Inciso II Lei n 14.017/2020**

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
<b>TOTAL</b>		

**Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?**

- Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais  
 Sim, pretendo manter \_\_\_ funcionários formais  
 Sim, pretendo manter \_\_\_ funcionários informais  
 Sim, e ainda pretendo contratar \_\_\_ formais \_\_\_ informais  
 Não, pois vou demitir \_\_\_ funcionários formais \_\_\_ funcionários informais  
 Outro:

**Acessibilidade do Espaço Cultural:**

- Não possui acessibilidade  
 Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida  
 Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual  
 Serviços de acessibilidade comunicacional  
 Outros:  
 DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão Municipal de Implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

**Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):**

- Cadastro Estadual de Cultura  
 Cadastro Municipal de Cultura  
 Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura  
 Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura  
 Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)  
 Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)  
 Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).  
*(Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro  
São Desidério – Bahia  
CNPJ: 13.655.436/0001-60

**Inciso II Lei n 14.017/2020**

( ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

*(Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020.)*

( ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

( ) DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

( ) DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

( ) DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de São Desidério, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

( ) DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
<b>2019</b>	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
<b>2020</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro  
São Desidério – Bahia  
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Inciso II Lei n 14.017/2020

Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
<b>2021</b>	
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

( ) DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

( ) DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

REQUEIRO À SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE SÃO DESIDÉRIO o acesso ao Subsídio no valor de R\$ \_\_\_\_\_

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro  
São Desidério – Bahia  
CNPJ: 13.655.436/0001-60

Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome

Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro  
São Desidério – Bahia  
CNPJ: 13.655.436/0001-60

**Inciso II Lei n 14.017/2020**

**ANEXO II**

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

<b>1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)</b>	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:
<b>1. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro  
São Desidério – Bahia  
CNPJ: 13.655.436/0001-60

**Inciso II Lei n 14.017/2020**

**1. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA**

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital \_\_\_\_\_ nº /2021.

Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

Assinatura

Nome

**1. PROTOCOLO**

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

**1. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

**5.1. Contrapartida Proposta**

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:






**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

Praça Emerson Barbosa, 01 – Centro  
São Desidério – Bahia  
CNPJ: 13.655.436/0001-60

**Inciso II Lei n 14.017/2020**

<b>5.2. Comprovação da realização das atividades</b>
<b>5.2.1 Local e data de Realização das atividades</b>
<b>5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:</b>
<b>5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:</b>
<b>5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:</b>
<b>5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:</b>
<b>5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:</b>
<b>7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.</b>